

**PORTARIA DE ARQ. Nº 102/2018-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 509/2017-GAB/PAD, de 22/11/2017, publicada no DOE edição nº 33.504 de 24/11/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora N.O.C., matrícula nº 5271665-1;
II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351667

**PORTARIA DE REDES. Nº212/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.357/2018-GAB/SIND, datado de 17/07/2018, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Processual, instaurada nos termos da Portaria nº 30/2018-GAB/SIND de 02/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.589 03/04/2018, prorrogada pela Portaria nº 41/2018-GAB/SIND de 04/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.631 de 06/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351615

**PORTARIA Nº 81/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 1262870/2018 e os demais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultoria Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, e IZABEL BARROS BRAGA, Mat. nº 772135-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual; **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351619

**PORTARIA DE REDES. Nº 205/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 1444/2018-GAB/SIND, de 31/07/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 13/2018-GAB/SIND de 07/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.574 de 09/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 33/2018-GAB/SIND de 26/04/2018, publicada no DOE, edição nº 33.607 de

27/04/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351576

**PORTARIA DE REDES. Nº 700/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1470/2018-NDE/SEDUC, de 06/08/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 68/2018-GAB/PAD de 21/03/2018, publicada no DOE nº 33.583 de 22/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 162/2018-GAB/PAD de 27/06/2018, publicada no DOE nº 33.648 de 03/07/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351548

**PORTARIA DE REDES. Nº 967/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1493/2018-NDE/SEDUC, de 07/08/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 64/2018-GAB/PAD de 16/03/2018, publicada no DOE nº 33.581 de 20/03/2018, prorrogada pela Portaria nº 136/2018-GAB/PAD de 22/05/2018, publicada no DOE nº 33.627 de 29/05/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351540

**PORTARIA DE REDES. Nº 703/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1496/2018-NDE/SEDUC, de 07/08/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 263/2017-GAB/PAD de 30/05/2017, publicada no DOE nº 33.385 de 31/05/2017, prorrogada pela Portaria nº 356/2017-GAB/PAD de 18/08/2017, publicada no DOE nº 33.442 de 22/08/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351552

**PORTARIA DE ARQ. Nº 101/2018-GAB/PAD
BELÉM, 17 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 395/2017-GAB/PAD, de 19/09/2017, publicada no DOE edição nº 33.465 de 25/09/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo em vista as razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de “animus abandonandi” por parte da imputada D.M.S., matrícula nº 5548012-2, tendo em vista a manifestação da servidora de deixar o Cargo de Especialista em Educação, que ocupava nesta SEUUC. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelos setores competente, quanto:

1 – À formalização da exoneração a Pedido da servidora, para fins de Regularização Funcional;

2 – Às providências pertinentes quanto ao competente registro;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351661

**PORTARIA DE REDES. Nº 207/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 03/2018-GAB/SIND, de 03/07/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 43/2018-GAB/SIND de 11/05/2018, publicada no DOE, edição nº 33.617 de 15/05/2018, prorrogada pela Portaria nº 53/2018-GAB/SIND de 15/06/2018, publicada no DOE, edição nº 33.639 de 18/06/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo originalmente concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 351581

**PORTARIA DE REDES. Nº210/2018-GAB/SIND.
BELÉM, 16 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 1343/2018-GAB/SIND, de 16/07/2018, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 09/2018-GAB/SIND de 09/02/2018, publicada no DOE, edição nº 33.577 de 14/02/2018, prorrogada pela Portaria nº 18/2018-GAB/SIND de 20/03/2018, publicada no DOE, edição nº 33.583 de 22/03/2018;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar